

LEI Nº 4.733 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
celebrar
convênio com a
ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL,
CULTURAL,
INDUSTRIAL
DE
AGROPECUÁRI
A E SERVIÇOS
DE GETÚLIO
VARGAS -
ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação
Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de
Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74,
visando o repasse de recursos financeiros para pagamento de
despesas de aluguel, água, luz, internet e telefone do Ponto de
Atendimento do SEBRAE em Getúlio Vargas, objetivando a
manutenção do mesmo e a continuação dos serviços
prestados a comunidade em geral.

Art. 2º - O Município, para atendimento
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor
de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Em contrapartida a ACCIAS
disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e
vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que
serão utilizados no curso.

Art. 4º- O prazo para execução
convenial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 01 de março de
2014, sendo que prestação de contas deverá ser semestral.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela

seguinte	rubrica	orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	E	MEIO AMBIENTE
04122000042.084	-	MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0000	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas do Ponto de Atendimento do SEBRAE em Getúlio Vargas (Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS

5. CNPJ: 89.107.775/0001-74

6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão, 336

7. Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA

8. CPF: 304.319.800-04

09. Objeto: Repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de aluguel, água, luz, internet e telefone do Ponto de Atendimento do SEBRAE em Getúlio Vargas, objetivando a manutenção do mesmo e a continuação dos serviços prestados a comunidade em geral.

10. Valor total: R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, o pagamento ocorrerá no 5º dia útil de cada mês subsequente.

11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser semestral.

12. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, contar da data de 01 de março de 2014.

13. Condições Especiais:
I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
 - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
 - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
 - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
 - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
 - j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

14 - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT.
IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal
SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS
Convenente